



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

10ª VARA DO TRABALHO DE COLÂNIA-GO.

PROCESSO 0010112-85.2024.5.18.0010

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho
do ano de 2026 no (a) Rua 14 esq com a Rua 74, 358,
Jardim Goiás, em cumprimento ao r.

mandado, expedido pelo MM. Juiz, nos autos de execução em que são partes:

EXEQUENTE: Gláucia Cristina Honorato dos Santos

EXECUTADO(A): Colégio Delta Jardim Goiás Ltda ME (+1)
para garantia da dívida de R\$ 21.770,93, atualizada até 14/10/25

procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens abaixo:

- 01 (um) aparelho de ar condicionado split com evaporadora e condensadora Kenko, modelo YDEA60FS-ACH, V 220V, 58.000 BTUs em funcionamento e bom estado. Avaliado em R\$ 6.000,00.
- 01 (um) aparelho de ar condicionado split, com evaporadora e condensadora Kenko, modelo KOP60C11XR41DA, 220V, 55.000 BTUs em bom estado e funcionamento. Avaliado em R\$ 6.000,00.
- 01 (um) aparelho de ar condicionado split, com evaporadora e condensadora Kenko, modelo KOP60FC62UE380, 220V, 60.000 BTUs, em funcionamento e bom estado. Avaliado em R\$ 6.500,00.
- 01 (um) aparelho de ar condicionado split, com evaporadora e condensadora, marca Brigo, modelo KOP60FC62UE380, 220V, 60.000 BTUs, em bom estado e funcionamento. Avaliado em R\$ 6.000,00.

TOTAL: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentas reais).

Sônia Gundim Silva

Oficiala de Justiça Avaliadora Federal



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em

nome do(a) Sr.(a) Diego Alberto Magalhães de Freitas

Cargo: administrador, Naturalidade: Goiânia,

Est.Civil: solteiro, C.I. 4895230 DGPC GO,

Org. Exp.: _____, Data Exp.: ____/____/____,

CPF. 032.021.531-88, Filiação: Lenimar Pereira de Freitas

e Elaine de Fátima Magalhães de Freitas, Planalto

domiciliado na Rua Monte Castelo, Ed 11, A 12a 15 conj 09, que se

obriga a não abrir mão dos bens sem autorização do MM. Juiz, sob as penas

da Lei. Goiânia-GO, 04 de fevereiro 2026.

Sônia Gundim Silva

Sônia Gundim Silva

Oficial de Justiça

[Assinatura]

Depositário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o(a) executado(a) para ciência da PENHORA E AVALIAÇÃO, bem como de que tem o prazo de 5 (cinco) dias ou 30 (trinta) dias (na Execução Fiscal), a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o(a) mesmo RECEBIDO/RECUADO a contrafé.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.

Sônia Gundim Silva

Sônia Gundim Silva

Oficial de Justiça

[Assinatura]

Executado

OBSERVAÇÕES: